CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Processo Eletrônico n. 0001998-66.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 034/2021, publicada no DJE n. 93/2021 de 20/05/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de junho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida 16 de junho, n. 256, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Fábio Batista da Silva e MMª Juíza Corregedora Permanente, Katyane Viana Lima Meira, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Rossana Guiduci Braga Uliana foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia, por meio do Ato nº 278/2009-PR, publicada no DJE n. 072 de 20/04/2009. A última correição ordinária foi realizada em 08/05/2018, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 15h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. A delegatária informou que durante a pandemia está sendo reservado o horário das 08h às 09h para atendimento das pessoas do grupos de risco. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a delegatária declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade,disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, a delegatária

afirmou atender o disposto no Prov. 74 do CNJ, fazendo o backup em HD externo e cópia em nuvem pelo sistema Ansata. Certidões de tributos: A delegatária apresentou as certidões negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decretonº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, entretanto deixou de apresentar as guias referentes aos meses 03, 04, 05, 06 e 07/2020, de desconformidade com o art. 81, VIII, das DGE. Informou ainda que não está contribuindo regularmente com a previdência social pessoal. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Franciele Generoso (Tabeliã Substituta); 2) Poliana Aguiar da Silva (Escrevente Autorizada); 03) Bruna Felipe dos Anjos (Auxiliar de Escrevente); 04) Damaris Silva de Paula (Tabeliã Substituta); 05) Ana Paula Basílio (Auxiliar de Escrevente) e 06) Denise Inglid Nogueira (Auxiliar de Escrevente). Documentos da vida funcional do responsável: a delegatária declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas_saomiguel@tjro.jus.br e rb.cartorio_tbl@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Estão sendo devidamente inutilizados conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - CNJ: Com relação às atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no Item 24 da Parte II do formulário de correição, a serventia comprovou apenas a arrecadação e quantidade de atos praticados, não sendo comprovado informações dos dados do substituto e da Unidade Interligada, em desacordo com o regulamentado no Prov. 24/2012 do CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-56, fl. 170; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 14, fl. 051; c) Livro “B” – Auxiliar registro de casamento - 008, fl. 251; d) Livro “C” – registro de óbito - 09, fl. 113; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 023, fl. 006; f) Livro “D” – registro de proclamas - 19, fl. 053; G) Livro - E n. 04, fls. 123. Juiz de Paz: Paulo Roberto Mascente de Oliveira, nomeado por meio da Portaria Presidencial n° 715/2019 de 29/04/2019. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro “D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE.

Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos. Contudo, verificou-se que o comunicado do 3° trimestre foi enviado com atraso, em inobservância ao disposto no art. 637, das DGE; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - Em análise aos relatórios apresentados pela delegatária referente a "Situação da Serventia por Competência", emitido pelo SIRC, verificou-se que algumas remessas de informações foram realizadas fora do prazo, em desconformidade com o art. 637 § 2° das DGE. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que todo o acervo está disponível na CRC. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: A delegatária declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: A serventia deixou de juntar modelos das certidões de nascimento e óbito inviabilizando a análise da regularidade quanto a este item. Ademais, verificou-se que no fechamento das certidões apresentadas a serventia não faz constar o e-mail, em desconformidade com os modelos constantes nos Anexos I e III do Provimento n. 63/2017 do CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 47-E, fl. n. 88, b) Livro de Procurações n. 104-P, fl. 189; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 18-S, fl. 140. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: Parte VII, item 5 do Formulário - Nos termos dos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595, I, II, III e IV das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Contudo, em análise as Procurações lavradas nos Livros 099-P, às fls. 062 de 17/06/2020 e 102-P, ás fls. 016 de 14/12/2020, verificamos que não consta expressamente o valor do bem negociado, contrariando o art. 532 das DGE que prevê que nos casos de “contrato consigo mesmo ou autocontrato”, tal informação é obrigatória. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA**: 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados a Delegatária nos autos SEI nº 0001998-66.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade

com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº H3-01042018-30042021 (2229292), disponibilizado à Serventia, no dia 07/06/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5, 6 e 8.7 do relatório. Em resposta, a Delegatária por meio do Ofício nº 012/2021 (2237947) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 25-A, 44-A, 55-A, 56-A, 008-B, 012-B, 014-B, 009-C e 004-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n°46-E, 103-P e 104-P, estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 08/06/2020, elaborando-se o Relatório nº 106/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2229293), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; Item III.2 - Despesas Incompatíveis com a Atividade Cartorária; item III.3 - Despesas com Comprovação Divergente; e III.4 - Outras Constatações. A Delegatória encaminhou o Ofício nº 011/2021 (2237948) em 09/06/2021, em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, a Delegatária encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício nº 003/2021 (2237688), com data de recebimento 11/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE**. 6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Apresentar as guias de de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão referentes aos meses 03, 04, 05, 06 e 07/2020, conforme determina o art. 81, VIII, das DGE. **6.2 (ADM)** - Justificar a falta de contribuição regularmente com a previdência social. **6.3 (GERAL)** - Apresentar comprovante da comunicação dos dados do substituto e da Unidade Interligada no sistema Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado no item 24 da parte II do formulário de correição. **6.4 RCPN)** - Zelar para que as informações remetidas trimestralmente ao IBGE, sejam realizadas dentro dos primeiros 8 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, conforme disposto no art. 637, das DGE. **6.4 RCPN)** - Zelar para que as informações remetidas ao SIRC sejam realizadas dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme disposto no art. 637, § 2° das DGE. **6.5 (RCPN)** - Doravante, fazer constar nas certidões emitidas, o e-mail da serventia, bem como os demais itens constantes no modelo de certidões instituídos pelo Provimento n. 63/2017 do CNJ. **6.6 (RCPN)** - Apresentar modelos das certidões de nascimento e óbito emitidas pela serventia, conforme solicitado na parte III, item 24 do formulário de correição. **6.7 (TN)** - Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.7,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da

Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021), às 10:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos magistrados Dr. Fábio Batista da Silva e Dra. Katyane Viana Lima Meira, pela delegatária Sra. Rossana Guiduci Braga Uliana, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA GUIDUCCI BRAGA ULIANA**, **Delegatária**, em 08/07/2021, às 11:09 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATYANE VIANA LIMA MEIRA**, **Juiz (a) de Direito**, em 09/07/2021, às 08:47 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) Substituto (a)**, em 09/07/2021, às 10:47 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 09/07/2021, às 11:45 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 09/07/2021, às 11:52 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 09/07/2021, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 12:01 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:29 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 13:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2279441** e o código CRC **785EB755**.

Referência: Processo nº 0001998-66.2021.8.22.8800

SEI nº 2279441/versão5

Diário da Justiça Eletrônico nº 130
Disponibilização: 15/07/2021
Publicação: 15/07/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 524/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de São Miguel do Guaporé/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de junho de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 034/2021-CG, publicada no DJE n. 93 de 20/05/2021, conforme processo SEI 0001998-66.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 13/07/2021, às 16:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2289715** e o código CRC **6D3B9C0F**.

Referência: Processo nº 0001998-66.2021.8.22.8800

SEI nº 2289715/versão2